



CAMARA

---

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA DO SUL**

---

CNPJ: 88.142.302/0001-45 - Fone/fax: (55) 3281 1351 - Rua XV de Novembro, 438 - 96570-00 - Caçapava do Sul - RS



**LEI Nº 2.331, DE 16 DE SETEMBRO DE 2008**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR  
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**JOSÉ ERLI PEREIRA VARGAS, Prefeito Municipal de Caçapava do  
Sul, Estado do Rio Grande do Sul,  
FAZ SABER, que o Poder Legislativo aprovou e ele sanciona e  
promulga a seguinte Lei:**

Art. 1ª - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de crédito adicional suplementar, nos seguintes órgãos, atividades e elementos de despesa do orçamento vigente:

**SECRETARIA MUNICIPIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA**

09.05.12.364.0030.2.102 – Manut.Prog.Crédito Educativo Mun. - FUNCRED			
45.90.66.00	Conces.Emprest.Financ. (R-1)	R\$	10.700,00
	<b>TOTAL</b>	<b>R\$</b>	<b>10.700,00</b>
	<b>TOTAL SECRETARIA</b>	<b>R\$</b>	<b>10.700,00</b>
	<b>TOTAL SUPLEMENTAÇÃO</b>	<b>R\$</b>	<b>10.700,00</b>

Art. 2ª - Servirão de recursos para cobertura dos créditos a serem abertos na forma do art. 1º, a redução de despesas nas seguintes classificações orçamentárias.

**SECRETARIA MUNICIPIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA**

09.06.12.361.0026.1.015 –Aquisição de Ônibus e Microônibus			
44.90.52.00	Equip.Mat.Permanente (R-01)	R\$	10.700,00
	<b>TOTAL</b>	<b>R\$</b>	<b>10.700,00</b>
	<b>TOTAL SECRETARIA</b>	<b>R\$</b>	<b>10.700,00</b>
	<b>TOTAL REDUÇÃO</b>	<b>R\$</b>	<b>10.700,00</b>

Art. 3º- A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, aos 16  
dias do mês de setembro do ano de 2008.**

  
**José Erli Pereira Vargas**  
Prefeito Municipal

Registre – se e Publique – se

  
**Luiz Carlos Guglieumin**  
Secretário Geral do Município

**REPUBLICADO**

No Mural da Prefeitura  
16/09/2008  
